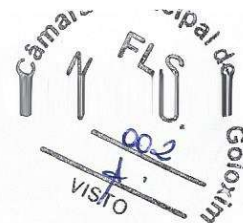




CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n° 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº: 002/2014

A Fernanda Bertuol e/ou Liamar Bonatti Zorzanello
Secretaria da Câmara

1.1 Informamos a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes sendo estes móveis para escritório, para fim de melhorar as estruturas e atendimento das dependências da Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadeira com quatro "pés", almofadadas, em tecido, na cor marrom, sem rodinhas e sem braços.	Unid.	50	R\$	R\$
2	Cadeira giratória, do tipo secretária, com braço, almofadadas em tecido, na cor marrom.	Unid.	2	R\$	R\$
3	Armário em aço, 2 portas, com repartições internas, medindo 1,70x77x33cm.	Unid.	1	R\$	R\$
4	Armário em aço, 2 portas, com repartições internas, medindo 1,98x90x42cm.	Unid.	1	R\$	R\$
TOTAL					R\$

1.2 A aquisição será efetuada com recursos próprios.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento e "aceite" expedido pela Câmara.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Goioxim, 31 de janeiro de 2014.


Duarte Ferreira de Ramos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 003/2014

GOIOXIM, 31/01/2014

DE: PRESIDENTE DA CAMARA

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante MEMORANDO INTERNO número 002/2013, protocolado sob nº 004/2013, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 – à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4 – à elaboração do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato, se for o caso;
- 5 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 4 acima.

Cordialmente,


DUARTE FERREIRA DE RAMOS
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 002/2014

GOIOXIM, 03/02/2014

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno número **002/2014** expedido por Vossa Senhoria em 31/01/2014, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do Memorando Interno nº 002/2014 sob protocolo 004/2014, conforme rubricas abaixo:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
34872	CONTA DESPESA
R\$ 40.000,00	

Cordialmente,


Osvaldo Okonoski
Depto. de Contabilidade



Sol Equipamentos de Escritório Ltda.
- PAPELARIA -

GUARAPUAVA 27 DE MARÇO DE 2014

À

CÂMARA DE GOIOXIM



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadeira almofadada, em tecido, na cor marrom, sem rodinhas e sem braços	Unid.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
2	Cadeira giratória, do tipo secretária, com braço, almofadada, em tecido, na cor marrom	Unid.	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
3	Armário em aço, 2 portas, com repartições internas, medindo 1,70x77x33cm.	Unid.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	Armário em aço, 2 portas, com repartições internas, medindo 1,98x90x42cm.	Unid.	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
TOTAL					R\$ 4.650,00

- PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO 10 DIAS
- PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS 10 DIAS
- PRAZO DE PAGAMENTO 30 DIAS

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA

75997858/0001-71

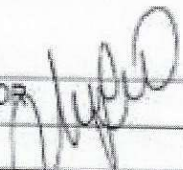
SOL - EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA.

RUA INACIO KARPINSKI, 1278
BONSUCESSO

85045-000 GUARAPUAVA - PR

Fone: (42) 3624-1313 - Fax: 3624-1517 - E-mail: solpapelaria@ig.com.br

Rua Inacio Karpinski, 1278 - Bairro Bonsucesso - CEP 85045-000 - Guarapuava - PR
CNPJ 75.997.858/0001-71 - Inscr. Est. 401.00210-36

FORNECEDOR: VERIDIANA STACHEIRA E CIA. LTDA.			
RUA SALDANHA MARINHO 2284 - CENTRO			
FONE: (42) 3622-0583			
CNPJ: 04.808.569/0001-39			
Orçamento			
Guarapuava, 27 de Março de 2014			
Cliente:	Camara de Goichim		
Fone:	•		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:	Guarapuava - Pr		
Quantidade	Descrição	Unitário (R\$)	Total (R\$)
50	Cadeira almofadada em tecido na cor marrom, sem rodinhas, sem braços	75,00	3.750,00
2	Cadeira giratória do tipo secretária com braço, almofadada, em tecido na cor marrom	185,00	370,00
1	Armário em aço, 2 portas com repartições internas, medindo 1,70x 77x33cm.	365,00	365,00
1	Armário em aço 2 portas com repartições internas, medindo 1,98 x90x42 cm.	472,00	472,00
TOTAL DA COTAÇÃO		4.957,00	
FORNECEDOR 			
CLIENTE			

Nós confiamos em Deus



27/03/2014

PARA:

CNPJ:

INSC. EST.

RUA:

CEP:

GUARAPUAVA - PR

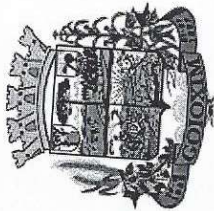
FONE:

ORÇAMENTO

QNTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
50	Cadeira almofadada em tecido na cor marrom, sem rodinhas, sem braço.	78,00	3.900,00
2	Cadeira giratória do tipo secretária com braço, almofadada, em tecido na cor marrom.	189,50	379,00
1	Armário em aço, 2 portas com repartições internas, medindo 1,70x 77x33cm.	389,00	389,00
1	Armário em aço 2 portas com repartições internas, medindo 1,98 x90x42 cm.	478,00	478,00
TOTAL		R\$ 5.146,00	

Atenciosamente:





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de escritório para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Sol – Equipamentos de Esc. LTDA		Veridiana Stacheira & Cia.		LV Informática	
				VAL. UNIT	TOTAL	VAL. UNIT	TOTAL	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Cadeira com quatro "pés", almofadadas, em tecido, na cor marrom, sem rodinhas e sem braços.	Unid.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
2	Cadeira giratória, do tipo secretária, com braço, almofadadas, em tecido, na cor marrom.	Unid.	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00				
3	Armário em aço, 2 portas, com repartições internas, medindo 1,70x77x33cm.	Unid.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 185,00	R\$ 370,00	R\$ 189,50	R\$ 379,00
4	Armário em aço, 2 portas, com repartições internas, medindo 1,98x90x42cm.	Unid.	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 365,00	R\$ 365,00	R\$ 478,00	R\$ 478,00
TOTAL					R\$ 4.650,00	R\$ 472,00	R\$ 472,00	R\$	R\$ 5.146,00

Julgamento: A comissão Temporária de Licitação, nomeada pela resolução nº 06/2013 declara estar "de acordo" com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento regular do processo.

Sirineu Ferreira de Souza
Presidente da Comissão

Everaldo Gutervil
Relator

Amoroso Gutervil
Nilsa Presser
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Câmara Municipal de Goioxim
FLS. N.º 009
VISTO

RESOLUÇÃO N.006/2013

Homologa a composição da Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e alínea "a" do inciso X do art. 52 c/c § 2º do art. 56, ambos do Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: SIRINEU FERREIRA DE SOUZA
- RELATOR: EVERALDO GUTERVIL
- MEMBRO: NILSO PRESSER

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão Temporária de Licitação, processar e julgar os processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 3º Os Membros da Comissão Temporária de Licitação terão investidura até 31.12.2014, observados os dispositivos constantes da Lei nº 8.006/01 e posteriores alterações.

Art. 4º Os membros da Comissão Temporária de Licitação, deverão analisar as modalidades de Licitação: CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA e CONCURSO observando os tetos de valores estabelecidos para cada uma das modalidades e seus procedimentos administrativos, fixados na Lei nº 8.006/01 e demais alterações.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 18 de dezembro de 2013.


Sirineu Ferreira de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA

Table with multiple columns containing names and dates, likely a list of council members or a calendar.

RESOLUÇÃO Nº 12/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Governança do Município de Goiás.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Governança do Município de Goiás.

CONSELHO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Governança do Município de Goiás.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Governança do Município de Goiás.

CONSELHO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Governança do Município de Goiás.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Governança do Município de Goiás.

CONSELHO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Governança do Município de Goiás.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Governança do Município de Goiás.

CONSELHO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Governança do Município de Goiás.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Governança do Município de Goiás.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Estado de Goiás

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Governança do Município de Goiás.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Governança do Município de Goiás.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Estado de Goiás

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Governança do Município de Goiás.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Governança do Município de Goiás.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Estado de Goiás

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Governança do Município de Goiás.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Governança do Município de Goiás.

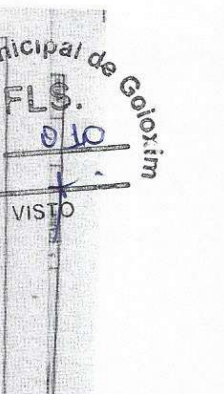
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Estado de Goiás

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Governança do Município de Goiás.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Governança do Município de Goiás.





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua. Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida no a Rua Mato Grosso, 35, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. DUARTE FERREIRA DE RAMOS, brasileiro, Residente....., portador do CPF n.º e da Carteira de Identidade n.º RG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pela Sra., portadora do CI/RG n.º, e CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, 333,-PR, CEP-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente à: "Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de escritório para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

Item 01
Item 02
Item 03
.....
....."

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia dos produtos, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contados da entrega e recebimento dos produtos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$
- O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n° 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra** referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
- De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CAMARA MUNICIPAL
3.0.00.00.00.00	OUTRAS DEPENDÊNCIAS CORRENTES
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.34872	CONTA DESPESA
R\$	

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

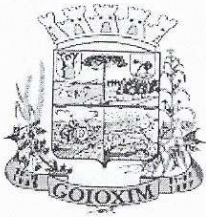
7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo, tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato n.º _____/2013

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

FERNANDA BERTUOL - AGENTE ADMINISTRATIVA.

LIAMAR BONATTI ZORZANELLO - ASSESSORA LEGISLATIVA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, ____ de ____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- _____
1. _____
- _____
2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 024/2014

GOIOXIM, 03/04/2014

DE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob n.º 004/2014 de 03/02/2014 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Cordialmente,


DUARTE FERREIRA DE RAMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

PARA: Departamento de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de materiais permanentes sendo estes móveis para escritório, para fim de melhorar as estruturas e atendimento das dependências da Câmara Municipal de Goioxim.

1. Trata o presente, de parecer jurídico referente a “aquisição de materiais permanentes sendo estes móveis para escritório, para fim de melhorar as estruturas e atendimento das dependências da Câmara Municipal de Goioxim”
2. O processo está acompanhado de solicitações para contratação, orçamentos, dotação orçamentária, disponibilidade financeira e minuta de contrato.
3. O tipo de contratação é a de menor PREÇO POR ITEM, visando a economia e atendimento aos demais princípios da Administração Pública, verificando-se que a empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, apresentou menor preço em todos os itens, totalizando a quantia de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
4. Da análise do contrato, verifica-se a existência de cláusulas inerentes à descrição do objeto, o prazo de vigência, de preço, forma de pagamento, referência à dotação orçamentária, direitos e responsabilidades das partes contratantes, garantia, sanções cabíveis, cláusula de rescisão, e foro competente para dirimir dúvidas oriundas do respectivo contrato, devendo ainda, antes da assinatura e publicação, ser anexado as certidões negativas do futuro contratado, condição INDISPENSÁVEL para a efetivação do contrato, sob pena de impossibilidade de contratação da empresa mencionada.
5. Vejamos a fundamentação legal para a referida contratação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

....
6. Pelo exposto acima o presente encontrar-se-á **aprovado** por esta assessoria, face ao valor apresentado, podendo ser dispensável a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



7. Deve-se publicar o extrato do contrato, nos prazos legais, de acordo com o art. 61, parágrafo único da lei 8666/93:

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

8. É o parecer, salvo melhor juízo e entendimento.

Goioxim, 07 de abril de 2014

Nilséia Ivatiuk Mis
OAB/PR 46.757

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
75.997.858/0001-71
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
18/01/1982

NOME EMPRESARIAL

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIOCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.55-5-03 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
5.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADALOGRADOURO
R INACIO KARPINSKINÚMERO
1276

COMPLEMENTO

CEP
85.045-000BAIRRO/DISTRITO
BONSUCESSOMUNICÍPIO
GUARAPUAVAUF
PRSITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/10/2005SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/01/2014 às 17:50:07 (data e hora de Brasília).

Nilton F. F. F.
Ezequiel Guterres



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Goioxin
Z FLS.
019
VISTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.997.858/0001-71		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/01/1982	
MATRIZ					
NOME EMPRESARIAL SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - ME					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA					
LOGRADOURO R INACIO KARPINSKI		NÚMERO 1276		COMPLEMENTO	
CEP 85.045-000		BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO		MUNICÍPIO GUARAPUAVA	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF PR		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****					
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/01/2014 às 17:50:07 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/01/2014

Nilton Soares
Gerente Administrativo

[Assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERALCâmara Municipal de Goiânia
Nº FLS.
040
VISTO**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75997858/0001-71
Razão Social: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA
Nome Fantasia: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO
Endereço: RUA INACIO KARPINSKI 1276 / BONSUCESSO /
GUARAPUAVA / PR / 85045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2014 a 16/04/2014

Certificação Número: 2014031802025816135280

Informação obtida em 28/03/2014, às 09:00:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nilton Bruner
Luzivaldo Guterres



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E AS DE
TERCEIROS

Nº 000692013-14024858
Nome: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ: 75.997.858/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/12/2013.
Válida até 13/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nildo Brand
Errollo Gentil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ: 75.997.858/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:23:59 do dia 30/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2014.

Código de controle da certidão: **1282.ACC2.09C3.6EF5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marco dos Santos

Nilton Brasil
Marcelo Gutierrez

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11549648-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.997.858/0001-71

Nome: **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA**

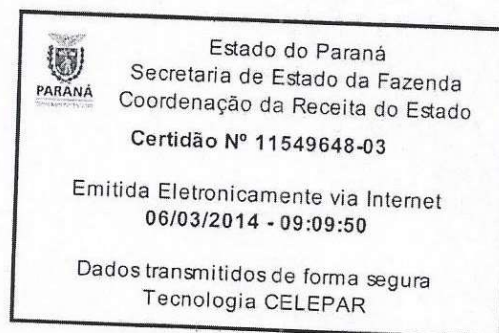
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/07/2014 - Fornecimento Gratuito



Nildo Brenner
Everaldo Gutierrez



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA

3170 /2014

CONTRIBUINTE: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 75.997.858/0001-71

CADASTRO: 579080

ENDEREÇO: INACIO KARPINSKI, R.

1276 BONSUCESSO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 13 de Março de 2014

Código de Autenticidade 432939161432939

*Nildo Brand
Everaldo Gutierrez*

Also Brenda
Heraldo Gutierrez

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP
CNPJ N° 75.997.858/0001-71

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO

MADEIRAS BENEFICIADAS (467100 E 4744002), ESQUADRIAS DE FERRO (4744005); ARTEFATOS DE CONCRETO (4744099);
COMÉRCIO VAREJISTA DE: PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4530703), BATERIAS AUTOMOTIVAS (4530703), PNEUS (4530705), COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS (4511101);
SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO DE CHAVES e FECHADURAS (9529102);
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO: DE MÁQUINAS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO (3101200); DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS (9511800).

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato social fica eleito o foro de Guarapuava, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Oitava: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ater a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

1. CELSO STACHEIRA, brasileiro, nascido no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na data de 30/07/1950, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil registrada nº 657.216 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 149.877.169-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Centro, CEP 85.045-010, Município de Guarapuava, Estado do Paraná;

2. MARIA DE LOURDES STACHEIRA, brasileira, nascida no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, na data de 02/08/1952, empresária, casada em regime de comunhão universal de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil registrada nº 1.242.545 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 696.791.189-91, residente e domiciliada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Centro, CEP 85.045-010, Município de Guarapuava, Estado do Paraná;

Guarapuava Curitiba

Vilso Pires

[Assinatura]

[Assinatura]

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP
CNPJ N° 75.997.858/0001-71

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO**

Únicos sócios componentes da empresa denominada "SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP" com sede e foro, Rua Inácio Karpinski, 1276, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-000, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n° 75.997.858/0001-71, e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4120032914-0, em 18/01/1982, e última alteração contratual registrada sob n°. 20131923838, em 23/04/2013, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social primitivo e alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP**, teve início das atividades em 15/01/1982, tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da empresa localizam-se na Rua Inácio Karpinski, 1276, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-000, Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital Social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, e assim distribuídos entre os sócios:

CELSO STACHEIRA.....	79%.....	39.500 QUOTAS.....	R\$ 395.000,00
MARIA DE LOURDES STACHEIRA.....	21%.....	105.000 QUOTAS.....	R\$ 105.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade é:

COMÉRCIO VAREJISTA DE: MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR e EMBALAGENS DE PAPEL, PLÁSTICO E PAPELÃO (4761003), JORNAIS e REVISTAS (4761002), CDS, DVDS (4762800); EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (4751201), E DE MATERIAL ESPORTIVO (4649499);
COMÉRCIO VAREJISTA DE: MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS, MÓVEIS RESIDENCIAIS E ESTOFADOS (4754701);
COMÉRCIO VAREJISTA DE: ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E FILMADORAS, FOGÕES INDUSTRIAIS E REFRIGERAÇÃO (4753900), EQUIPAMENTOS DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE MONITORAMENTO (4759899);
COMÉRCIO VAREJISTA DE: ROUPAS FEITAS, TECIDOS, CONFECÇÕES, CAMA, MESA E BANHO, TAPETES E CORTINAS, ARMARINHOS (4755503 E 4641902);
COMÉRCIO VAREJISTA DE: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (4759899), e CADEIRAS (4754701),
COMÉRCIO VAREJISTA DE: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ARTEFATOS DE CONCRETO (4744099), TINTAS (4741500), VIDROS (4743100), GESSO, MATERIAIS ELÉTRICOS (4649401), MATERIAIS HIDRÁULICOS (4744003), MADEIRAS BENEFICIADAS (467100 E 4744002), ESQUADRIAS DE FERRO (4744005); ARTEFATOS DE CONCRETO (4744099);

Verbaldo Guterres
Natso Pinner

[Assinatura]

[Assinatura]

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP
CNPJ Nº 75.997.858/0001-71

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO**

COMÉRCIO VAREJISTA DE: PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4530703), BATERIAS AUTOMOTIVAS (4530703), PNEUS (4530705), COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS (4511101);
SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO DE CHAVES e FECHADURAS (9529102);
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO: DE MÁQUINAS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO (3101200); DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS (9511800).

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **CELSO STACHEIRA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores não poderão delegar a administração, salvo se autorizado pela unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador, **CELSO STACHEIRA**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros e perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*Nildo Preser
Everaldo Esteril*

A - M

Câmara Municipal de Curitiba
Nº 029
FLS. 1
A.
10

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP
CNPJ Nº 75.997.858/0001-71

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade possui a filial 03, registrada sob NIRE 41901260120, EM 05/02/1990, inscrita no CNPJ 75.997.858/0004-14, com sede e foro na Rua Rui Barbosa, 1137, Centro, CEP 84.400-000, em Prudentópolis, Paraná; a qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá ter participação total ou parcial em outras empresas, autorizando-se, neste ato, os administradores a adquirir cotas ou ações, em qualquer momento que convier a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta sociedade está regida por este contrato social, de acordo com as disposições legais descritas na Lei nº 10.406/2002, no que diz respeito às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404/1976 que dispõem sobre as sociedades anônimas, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá ter participação total ou parcial em outras empresas, autorizando-se, neste ato, os administradores a adquirir cotas ou ações, em qualquer momento que convier a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Para dirimir quaisquer questões oriundas desta alteração e consolidação contratual, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Nilton Presen
Emerson Roberto Gutierrez*

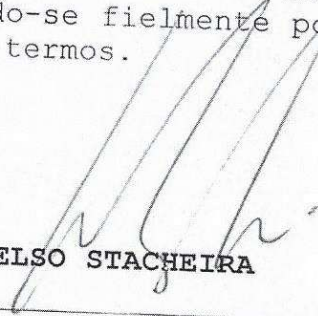


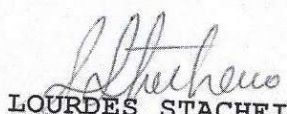
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP
CNPJ Nº 75.997.858/0001-71

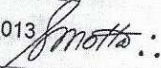
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO**

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 23 de julho de 2013.


CELSO STACHEIRA


MARIA DE LOURDES STACHEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2013 SOB NÚMERO: 20134505492 Protocolo: 13/450549-2, DE 06/08/2013 Empresa: 41 2 0032914 0 SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP		 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
		Rita Antoniczei Pacheco RG 4.574.883-9 PR


Valso Pires
Gerente Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.997.858/0001-71
Certidão n.º: 39234083/2013
Expedição: 29/11/2013, às 10:30:02
Validade: 27/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 75.997.858/0001-71, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo N.º 002/2014

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Duarte Ferreira de Ramos, brasileiro, casado, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Pinhalzinho neste município, portador do CPF n.º 630696879-20 e da Carteira de Identidade n.º RG 5.516.841-5 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75.997.858/0001-71, estabelecida a Rua Inácio Karpinski, 1276, Bonsucesso, Guarapuava-PR, CEP: 85.045-000, neste ato representada pela Sócia a Sra. Maria de Lourdes Stacheira, portadora da Cédula de Identidade N.º 1.242.545SSP/PR e CPF n.º 696.791.189-91, residente e domiciliado a Rua Francisco Pires da Rocha, n.º 268, Centro, Guarapuava - PR CEP-85.045-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente à: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de escritório para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadeira com quatro "pés", almofadadas, em tecido, na cor marrom, sem rodinhas e sem braços.	Unid.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
2	Cadeira giratória, do tipo secretária, com braço, almofadadas, em tecido, na cor marrom.	Unid.	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
3	Armário em aço, 2 portas, com repartições internas, medindo 1,70x77x33cm.	Unid.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	Armário em aço, 2 portas, com repartições internas, medindo 1,98x90x42cm.	Unid.	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
TOTAL					R\$ 4.650,00

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia dos produtos, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contados da entrega e recebimento dos produtos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
- O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- O tipo deste Contrato é do tipo **compra** referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

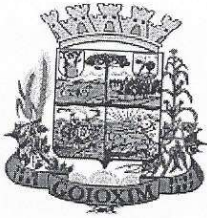
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
3.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.34872	CONTA DESPESA
R\$	4.650,00

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo, tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se a:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º 001/2014

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

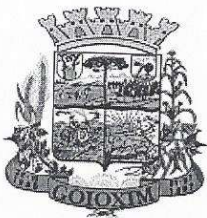
10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

FERNANDA BERTUOL – AGENTE ADMINISTRATIVA.

LIAMAR BONATTI ZORZANELLO – ASSESSORA LEGISLATIVA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

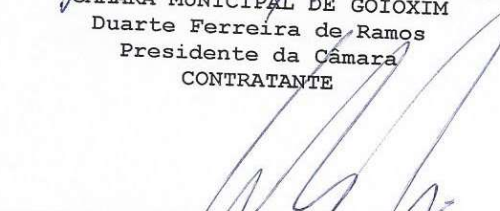
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

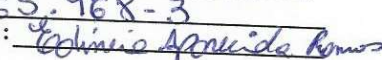
Goioxim, 07 de abril de 2014.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Duarte Ferreira de Ramos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA
Maria de Lourdes Stacheira
Contratado

Testemunhas:

NOME: Sirineu Ferreira da Silva
RG: 7.307.985-3
ASSINATURA: 

NOME: Edineia Aparecida Ramos
RG: 10.465.968-3
ASSINATURA: 



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2014

OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes sendo estes móveis para escritório, para fim de melhorar as estruturas e atendimento das dependências da Câmara Municipal de Goioxim”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 75.997.858/0001-71

VALOR GLOBAL R\$: 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

ASSINATURA: 07/04/2014.

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras.

